CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, E DE OUTRO LADO, BÁLSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI – EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ**, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.344.819/0001-27, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP: 68.555-000, em Xinguara – Pará, representado pelo Presidente Sr. **Adair Marinho da Silva,** brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no RG nº 4568466 – PC/PA e inscrito no CPF nº 185.477.452-20, residente e domiciliado na Rua Oito, nº 425, Setor Bela Vista, CEP: 68.556-455, em Xinguara / PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **BÁLSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.854.252/0001-00, com sede na Rua 13 de setembro, nº 16, Centro, CEP.: 68.590-000, em Jacundá / PA, neste ato representado pelo senhor **JORGE LUIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.416.535 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 181.430.018-06, residente e domiciliado na Rua Goiás, n.º 139, Bairro Eletronorte, CEP.: 68.590-000, em Jacundá / PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm por justos e acordados o presente Contrato Administrativo de **prestação de serviços de licenciamento de uso de Sistema para a Administração Pública Municipal, especificamente o Sistema Integrado de Pessoal – SIP, e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos respectivos serviços**, do qual é parte integrante a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 02/2023/CMX e Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2023/CMX, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1º. CLÁUSULA PRIMEIRA: Das disposições e base legal:

O presente contrato rege-se e tem fundamentação legal, em todos os seus aspectos, nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

2º. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Licitação:

O presente contrato decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2023/CMX, fundamentado no Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se da contratação de serviços técnicos de natureza singular de notória especialização, nos moldes e termos contidos no art. 13, III, do mesmo diploma legal.

3º. CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objeto:

Neste ato a CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA, para a execução dos **serviços de licenciamento de uso de Sistema para a Administração Pública Municipal, especificamente o Sistema Integrado de Pessoal – SIP, e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos respectivos serviços.**

4º. CLÁUSULA QUARTA: Das responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Para a consecução das atividades do objeto descrito na cláusula terceira, compromete-se a seguir e operacionalizar as orientações e recomendações técnicas formuladas e/ou expedidas pela CONTRATADA;

b) Atender aos pedidos de informações e material complementar da CONTRATADA quando solicitado.

5º. CLÁUSULA QUINTA: Da responsabilidade da CONTRATADA:

Compromete-se a executar, através de seu corpo técnico, as atividades do objeto descrito na cláusula terceira, dentro dos padrões e normas geralmente aceitas, obedecendo à legislação pertinente e em especial aquelas emanadas dos órgãos de controle externo.

6º. CLÁUSULA SEXTA: Do valor e forma de pagamento.

A CONTRATANTE, pela execução das atividades descritas na cláusula terceira, pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), perfazendo um valor global de R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), mediante depósito ou ordem de consignação bancária, até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido.

7º. CLÁUSULA SÉTIMA: Do prazo, vigência, renovação:

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2023.

8º. CLÁUSULA OITAVA: Do vínculo:

Fica expressamente estipulado entre as partes que não há e não haverá qualquer vínculo empregatício, correndo por conta da CONTRATADA, em decorrência dos seus serviços profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários quando houver.

9º. CLÁUSULA NONA: Dos recursos:

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, obedecendo à seguinte dotação orçamentária, no Exercício de 2023:

• 01.031.0001.2077.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10º. CLÁUSULA DÉCIMA. Da rescisão:

A rescisão do presente contrato será automática em decorrência do descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, ou poderá ser solicitada por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, independente do término do prazo, bastando para tanto, o pré-aviso de trinta (30) dias mediante correspondência escrita, obrigando-se à parte que der causa à rescisão, em qualquer das situações.

11º. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Do foro:

Para dirimir questões suscitadas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Xinguara / PA, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produza os devidos efeitos legais.

Xinguara / PA, 1º de fevereiro de 2023.

ADAIR MARINHO DA SILVA:18547745220

Assinado de forma digital por ADAIR MARINHO DA SILVA:18547745220
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104, ou=presencial, cn=ADAIR MARINHO DA SILVA:18547745220
Dados: 2023.02.02 09:04:06 -03'00'

Câmara Municipal de Xinguara
Contratante

BALSAMO SERVICOS DE INFORMACAO EIRELI:05854252000100

Assinado de forma digital por BALSAMO SERVICOS DE INFORMACAO EIRELI:05854252000100

Bálsamo Serviços de Informação Eireli - EPP
Contratada

Testemunhas:

1ª. Nome:_____

CPF: _____

2ª. Nome:_____

CPF: _____